



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

## EDITAL

### **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019-CPL/PMB AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA.**

A Prefeitura Municipal de Bujaru-PA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 38, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.196.563/0001-10**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **Jorge Sató** e através das Secretarias de Saúde e Assistência e Promoção Social do Município de Bujaru-PA, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/GGPAA nº. 81/2018, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda que será realizada no dia 21 de novembro de 2019, a partir das 09 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Bujaru - PA.

#### **1. OBJETO:**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública nº 003/2019-PMB é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência social do Município de Bujaru-PA. conforme especificações em abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>
<b>1</b>	Abacaxi in-natura, fruto in natura de boa qualidade, graúdo, maduro, sem fermento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colher recente, livre de resíduo de fertilizante.	Kg	3000	R\$ 4,58
<b>2</b>	Abóbora seca/jerimum in – natura, tipo casca brilhante, tamanho grande, sem fermento ou defeito, livre de resíduo ou fertilizante, de boa qualidade e colheita recente.	Kg	1100	R\$ 4,90
<b>3</b>	Alface - in natura	Maço	100	R\$ 4,70
<b>4</b>	Alho branco ou roxo, embalagem de 100g, com boa qualidade, prazo de validade mínimo de 6 meses	Kg	50	R\$ 19,92
<b>5</b>	Banana dúzia - in natura comum de 1º qualidade, graúda, em penca, fruto com 60 a 70 de maturação, sem fermento, defeitos e firme, de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.	Kg	3260	R\$ 6,57
<b>6</b>	Batata doce in-natura, produto de boa qualidade, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento broteamento, rachadura, podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	1200	R\$ 7,11
<b>7</b>	Batata in-natura, comum, lavada, com diâmetro equatorial entre 25 e 41mm, pequena e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa	Kg	200	R\$ 6,32
<b>8</b>	Cariru - in natura	Kg	150	R\$ 6,37
<b>9</b>	Cebola in-natura, boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal,	Kg	120	R\$ 5,27



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

	livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes			
10	Cenoura in-natura, comum lavada, boa qualidade, tamanhos uniformes, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos interno, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidas, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	180	R\$ 6,07
11	Cheiro verde/coentro produto com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante com coloração e tamanho uniformes, e sem sujidades e defeitos que possam alterar a aparência, qualidade e sabor, e de colheita recente.	Kg	900	R\$ 22,01
12	Couve in natura, produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escura, sujidades ou picadas de insetos, livre de resíduo de fertilizante. De colheita recente	Kg	850	R\$ 9,77
13	Farinha de mandioca produto de 1º qualidade, sem conservante, com coloração própria sem a presença de corpo estranho ou outra matéria qualquer, e livre de umidade. acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. com validade de no mínimo 60 dias.	Kg	2250	R\$ 6,80
14	Farinha de tapioca produto de 1º qualidade, sem conservante, com coloração própria sem a presença de corpo estranho ou outra matéria qualquer, e livre de umidade. acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. com validade de no mínimo 60 dias.	Kg	25080	R\$ 11,48
15	Feijão carioquinha, tipo i, isento de alterações, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	200	R\$ 9,70
16	Feijão caupi-natura, isento de alterações, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primarias de 1kg, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	2000	R\$ 6,63
17	Feijão verde	Maço	120	R\$ 5,28
18	Frango-tipo caipirão, resfriado, limpo, aspecto; próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: próprio da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento no consumo.	Kg	3200	R\$ 17,02
19	Jambu in natura, produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos, sem estarem murchas de colheita recente.	Kg	650	R\$ 7,49
20	Laranja in-natura produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escura, sujidades ou picadas de insetos, e sem estarem murchas. Livre de resíduo de fertilizante.	Kg	5000	R\$ 4,28
21	Limão fruto in natura, de boa qualidade, graúdo, maduro, sem fermento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.	Kg	780	R\$ 5,21
22	Macaxeira triturada, gênero de 1º qualidade, com grau normal de maturação, sabor e cor próprios de espécie, congelada,	Kg	1100	R\$ 6,77



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

	não fibrosa e livre de sujidade, triturada em processador elétrico de inox. acondicionados em embalagem de 1 kg. com validade mínima de 60 dias. beneficiada com equipamentos inox em estrutura adequada			
23	Mamão havaí/comum, de boa qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassados e rupturas.	Kg	2350	R\$ 5,71
24	Maxixe fruto in natura, de boa qualidade, graúdo, maduro, sem ferimento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.	Kg	810	R\$ 6,80
25	Mel, de abelha natural puro, sem conservante e aditivos, acondicionados em embalagem individual	Kg	2000	R\$ 22,47
26	Melancia, fruto in natura, de 1º qualidade, graúdo, maduro sem ferimento, defeito ou machucado, tamanho uniforme, de colheita recente	Kg	2450	R\$ 5,48
27	Milho triturado gênero de 1º qualidade, com grau normal de maturação, sabor e cor próprios da espécie, congelada, não fibrosa e livre de sujidade, triturada em processador elétrico de inox. acondicionados em embalagem de 1 kg. com validade mínima de 60 dias. beneficiada com equipamentos em material inox em estrutura adequada.	Kg	600	R\$ 10,72
28	Ovos de galinha caipira, grande, com peso mínimo de 50g. Acondicionados em cubas de papelão com divisões, seco e inodoro com capacidade para 30 unidades. Validade mínima não inferior a 30 dias.	Cuba	170	R\$ 23,87
29	Pão caseiro, pão caseiro-jerimum	Kg	50	R\$ 13,57
30	Pão caseiro, pão-funcional-macaxeira	Kg	50	R\$ 13,57
31	Pepino in natura	Kg	50	R\$ 4,67
32	Pimenta/cominho, pacote com 100 gramas	Kg	30	R\$ 10,53
33	Pimentão in natura	Kg	30	R\$ 6,57
34	Pimentinha in natura	Kg	630	R\$ 8,66
35	Polpa açaí natural, tipo médio, branqueada pasteuriza de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de produto químicos. Acondicionadas em embalagem de 01 kg de polipropileno transparente. Com validade mínima de 90 dias.	Kg	5600	R\$ 15,86
36	Polpa de acerola, embalada em pacote de 01 kg.	Kg	100	R\$ 10,06
37	Polpa de frutas diversas, de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionados em embalagem de 1 kg de polipropileno transparente. Com validade mínima de 60 dias. Beneficiada com equipamentos em material inox em estrutura adequada	Kg	3500	R\$ 11,69
38	Polpa de goiaba, embalada em pacote de 01 kg.	Kg	100	R\$ 10,40
39	Polpa de maracujá, embalada em pacote de 01 kg.	Kg	100	R\$ 10,39
40	Quiabo	Kg	30	R\$ 6,10
41	Repolho	Kg	100	R\$ 6,38
42	Tomate in-natura, boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	420	R\$ 6,65

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 725.671,20 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

\*Após fase apresentação das propostas de preço ficara estipulado 48hs para que os vencedores apresentarem suas amostras no setor responsável, para análise e posterior aprovação e/ou reprovação. Sendo o relatório final encaminhado ao setor de licitação.

## **2. DA FONTE DE RECURSO**

### **Dotações Orçamentárias:**

#### **Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde**

10 122 0017 2.068 - Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

#### **Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social**

08 122 0038 2.114 - Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

#### **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar os documentos à Comissão de Licitação relacionada abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as secretarias (anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal e vegetal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - **Declaração de Adimplência** com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo participante, via Setor responsável de cada secretaria.

#### **3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais**

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – EXTRATO DA DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as secretarias (Anexo II);

VI – Para produtos de origem animal e vegetal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - **Declaração de Adimplência** com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo participante, via Setor responsável de cada Secretaria.

### **3.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**3.3.1** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**3.3.2** para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**3.3.3** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**3.3.4** O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**3.3.5.** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

**3.3.6** A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002**

**4.1.-** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**4.3 -** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

**4.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**4.7.1** A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

**4.7.2** A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

**4.7.3** A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: \_\_\_\_\_**

**5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos produtos do Anexo II, no endereço de cada Secretaria, em horário a ser agendado, para avaliação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

**6.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo I.

**6.2 Ponto de Entrega:**

Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, em seus respectivos endereços no seu horário de funcionamento.

**6.3 Período de Fornecimento:**

12 (doze) meses.

**6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas das Secretarias.

**6.5 Preço**

**6.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço médio apresentado pelos proponentes.

**6.5.2** serão utilizados para composição do preço de referência:

**6.5.2.1** Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

**6.5.2.2** Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

**6.6 Contrato**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os licitantes habilitados nesta chamada pública: 003/2019-PMB, será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

**6.7 Pagamento das faturas:**

**6.7.1** os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo contratante.

**6.7.2.** O pagamento deverá ser feito em transferência on-line e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública 003/2019-PMB.

**7.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**7.3** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**7.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Câmara de Negócios.

## **8. RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública no Diário Oficial da União.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

**9.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## **10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**10.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas;

**10.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

**10.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

## **11. FATOS SUPERVINIENTES**

**11.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública: 003/2019-PMB, estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Câmara de Negócios considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**14. FORUM**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Fórum do Município-

**15. ANEXOS**

Anexo I - Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Secretarias.

Anexo III - Declaração da não existência do trabalho do menor

Anexo IV - Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar

Anexo V - Termo de recebimento

Anexo VI - Minuta do Contrato

Bujaru/PA, 01 de novembro de 2019.

**ANDRE JUNIOR CUNHA LAMEIRA**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria 022/2019**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. **Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, provenientes da agricultura familiar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O presente Termo de Referência visa atender as demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social, através de ações, realizadas mensalmente na zona urbana e rural e consumo diário das unidades e sede das Secretarias em atendimentos dos programas realizados.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no **Anexo I**, deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais ora licitados.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER as Secretarias solicitantes do Município.

**5. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada após publicação do Contrato no DOU.
- 5.2. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTRLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1 A presente contratação deverá levar em consideração o decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei 10.696 de 02 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e o capítulo III da Lei 12.512 de 14 de outubro de 2011.

**12. PLANILHAS DE QUANTITATIVO PARA PROPOSTA.**

12.1 As demandas para a presente aquisição deverão ser elaboradas de acordo com os quantitativos que seguem:

Bujaru-PA, 01 de novembro de 2019.

---

**ALINE ALVES DE PARIJOS**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**ROSIANE MENESES DOS REIS**  
Secretária Municipal Assistência  
e Promoção Social



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**Planilha de especificação, quantitativo e valores de referência dos Gêneros Alimentícios.**

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SMS	ASSIST	TOTAL
01	Abacaxi in-natura, fruto in natura de boa qualidade, graúdo, maduro, sem fermento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colher recente, livre de resíduo de fertilizante.	Kg		3000	3000
02	Abóbora seca/jerimum in – natura, tipo casca brilhante, tamanho grande, sem fermento ou defeito, livre de resíduo ou fertilizante, de boa qualidade e colheita recente.	Kg	100	1000	1100
03	Alface - in natura	Maço	100		100
04	Alho branco ou roxo, embalagem de 100g, com boa qualidade, prazo de validade mínimo de 6 meses	Kg	50		50
05	Banana dúzia - in natura comum de 1 <sup>o</sup> qualidade, graúda, em penca, fruto com 60 a 70 de maturação, sem fermento, defeitos e firme, de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.	Kg	160	3100	3260
06	Batata doce in-natura, produto de boa qualidade, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento broteamento, rachadura, podridão, deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg		1200	1200
07	Batata in-natura, comum, lavada, com diâmetro equatorial entre 25 e 41mm, pequena e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridao, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa	Kg	200		200
08	Cariru - in natura	Kg	150		150
09	Cebola in-natura, boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	120		120
10	Cenoura in-natura, comum lavada, boa qualidade, tamanhos uniformes, não apresentar os defeitos	Kg	180		180



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

CNPJ: 05.196.563/0001-10

**SETOR DE LICITAÇÃO**

	aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos interno, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujas, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.				
11	Cheiro verde/coentro produto com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante com coloração e tamanho uniformes, e sem sujidades e defeitos que possam alterar a aparência, qualidade e sabor, e de colheita recente.	Kg	300	600	900
12	Couve in natura, produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escura, sujidades ou picadas de insetos, livre de resíduo de fertilizante. De colheita recente	Kg	150	700	850
13	Farinha de mandioca produto de 1º qualidade, sem conservante, com coloração própria sem a presença de corpo estranho ou outra matéria qualquer, e livre de umidade. acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. com validade de no mínimo 60 dias.	Kg	250	2000	2250
14	Farinha de tapioca produto de 1º qualidade, sem conservante, com coloração própria sem a presença de corpo estranho ou outra matéria qualquer, e livre de umidade. acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. com validade de no mínimo 60 dias.	Kg	80	25000	25080
15	Feijão carioquinha, tipo i, isento de alterações, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	200		200
16	Feijão caupi-natura, isento de alterações, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primárias de 1kg, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kg		2000	2000
17	Feijão verde	Maço	120		120
18	Frango-tipo caipirão, resfriado, limpo, aspecto; próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: próprio da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento no consumo.	Kg		3200	3200
19	Jambu in natura, produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos, sem estarem murchas de colheita recente.	Kg	50	600	650
20	Laranja in-natura produto verde, boa qualidade, lavada, sem manchas escura, sujidades ou	Kg		5000	5000





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

CNPJ: 05.196.563/0001-10

**SETOR DE LICITAÇÃO**

	picadas de insetos, e sem estarem murchas. Livre de resíduo de fertilizante.				
21	Limão fruto in natura, de boa qualidade, graúdo, maduro, sem fermento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.	Kg	80	700	780
22	MACAXEIRA TRITURADA, GÊNERO DE 1º QUALIDADE, COM GRAU NORMAL DE MATURAÇÃO, SABOR E COR PRÓPRIOS DE ESPÉCIE, CONGELADA, NÃO FIBROSA E LIVRE DE SUJIDADE, TRITURADA EM PROCESSADOR ELÉTRICO DE INOX. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS. BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS INOX EM ESTRUTURA ADEQUADA	Kg		1100	1100
23	Mamão havaí/comum, de boa qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassados e rupturas.	Kg	150	2200	2350
24	Maxixe fruto in natura, de boa qualidade, graúdo, maduro, sem fermento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante.	Kg	60	750	810
25	Mel, de abelha natural puro, sem conservante e aditivos, acondicionados em embalagem individual	Kg		2000	2000
26	Melancia, fruto in natura, de 1º qualidade, graúdo, maduro sem fermento, defeito ou machucado, tamanho uniforme, de colheita recente	Kg	150	2300	2450
27	Milho triturado gênero de 1º qualidade, com grau normal de maturação, sabor e cor próprios da espécie, congelada, não fibrosa e livre de sujidade, triturada em processador elétrico de inox. acondicionados em embalagem de 1 kg. com validade mínima de 60 dias. beneficiada com equipamentos em material inox em estrutura adequada.	Kg		600	600
28	Ovos de galinha caipira, grande, com peso mínimo de 50g. Acondicionados em cubas de papelão com divisões, seco e inodoro com capacidade para 30 unidades. Validade mínima não inferior a 30 dias.	Cuba	100	70	170
29	Pão caseiro, pão caseiro-jerimum	Kg		50	50
30	Pão caseiro, pão-funcional-macaxeira	Kg		50	50
31	Pepino in natura	Kg	50		50
32	Pimenta/cominho, pacote com 100 gramas	Kg	30		30
33	Pimentão in natura	Kg	30		30
34	Pimentinha in natura	Kg	30	600	630
35	Polpa açaí natural, tipo médio, branqueada pasteuriza de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de produto químicos. Acondicionadas em embalagem de 01 kg de	Kg	300	5300	5600



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

CNPJ: 05.196.563/0001-10

**SETOR DE LICITAÇÃO**

	polipropileno transparente. Com validade mínima de 90 dias.				
36	Polpa de acerola, embalada em pacote de 01 kg.	Kg	100		100
37	Polpa de frutas diversas, de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionados em embalagem de 1 kg de polipropileno transparente. Com validade mínima de 60 dias. Beneficiada com equipamentos em material inox em estrutura adequada	Kg		3500	3500
38	Polpa de goiaba, embalada em pacote de 01 kg.	Kg	100		100
39	Polpa de maracujá, embalada em pacote de 01 kg.	Kg	100		100
40	Quiabo	Kg	30		30
41	Repolho	Kg	100		100
42	Tomate in-natura, boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	200	220	420



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS SECRETARIAS.**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS SECRETARIAS.					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>A - Grupo Formal</b>					
1 - Nome do Proponente			2 - CNPJ		
3 - Endereço	4 - Município		5 - CEP		
6 - Nome do representante legal	7 - CPF		8 - DDD/Fone		
9 - Banco	10 - Nº da Agência		11 - Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>					
1 - Nome do Proponente					
2 - Endereço	3 - Município		4 - CEP		
5 - Nome da Entidade Articuladora	6 - CPF		7 - DDD/Fone		
<b>C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO Formal / Informal)</b>					
1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - Nº da Agência	5 - Nº da Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>					
1 - Nome da Entidade	2 - CNPJ		3 - Município		
4 - Endereço			5 - DDD/Fone		
6 - Nome do representante e e-mail		7 - CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1-Nome do Agricultor Familiar	2-Produto	3-Unidade	4-Quantidade	5-Preço/Unidade	6-Valor Total





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR**

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e CPF/MF sob o nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Bujaru/PA, .....de .....de 2019

---

Associação ou Cooperativa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O(A).....(nome do Grupo Formal).....pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede .....CEP.....na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....( nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....(nacionalidade).....(estado civil).....(profissão).....portador (a) da cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela)...../...../....., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente domiciliado (a)..... CEP ....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA nº 003/2019, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Bujaru/PA, .....de.....de 2019.

.....  
**(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Bujaru, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, Entidade Executora do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, recebeu em .... de ..... de ..... ou durante o período de ..... /...../..... do(s) nome (s) .....(contratado) dos produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor unitário	6.Valor total (*)	7.Totais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_(.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para as secretarias.

Bujaru/PA, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Entidade Executora**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Grupo Fornecedor**

Ciente: \_\_\_\_\_  
**Entidade Articuladora**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/ 2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XX, E A XXXXXXXXXXXXX(CONTRATADA) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019, PROCESSO Nº XXXXXXXX.**

Aos ..... dias do mês de ..... de **dois mil e dezenove**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE Bujaru/PA, pessoa jurídica de direito público CNPJ sob nº 05.196.563/0001-10, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. ...., RG..... Nº .....SSP/PA, CPF. Xxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado..... situado à ....., nº....., em .....(município), inscrita no CNPJ sob nº .....(para grupo formal), neste ato designado (contratado) nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução/GGPAA nº. 81/2018; subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência social do Município de Bujaru-PA, atender as demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social, através de ações, realizadas mensalmente na zona urbana e rural e consumo diário das unidades e sede das Secretarias em atendimentos dos programas realizados. Exercício 2019, de acordo com a chamada pública n.º 003/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Secretarias será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO DA VENDA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Secretarias, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria responsável, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

**a)** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública N.º 003/2019.

**b)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o formulário constante no Anexo V da Chamada Pública N.º 003/2019.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Conforme planilha a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade	6. Quantidade	7.Preço Proposto	8. ValorTotal





**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**

CNPJ: 05.196.563/0001-10

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUATORZE: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de contratar com o Município de Bujaru/PA, por prazo de até 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA DEZESSETE: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Bujaru/Pa, através das Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social

**CLÁUSULA DEZOITO: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA RESCISÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato será válido por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou pela entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária do Município de Bujaru, no Estado do Pará.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bujaru-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bujaru/PA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_